



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	UMA ANÁLISE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ORALIDADE EM JULGAMENTOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E SUA INFLUÊNCIA PARA A DECISÃO
Autor	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO
Orientador	EDUARDO KOCHENBORGER SCARPARO

UMA ANÁLISE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ORALIDADE EM JULGAMENTOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E SUA INFLUÊNCIA PARA A DECISÃO.

Pesquisador: Claudemir do Nascimento

Professor orientador: Eduardo Kochenberger Scarparo

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A presente pesquisa tem por escopo a análise do princípio da oralidade a partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015 e a sua utilização, por parte dos advogados, em julgamentos no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Considerando que o CPC/2015, no seu primeiro artigo, determina que o processo civil seja ordenado, disciplinado e interpretado de acordo com os valores e as normas fundamentais estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil, observaremos a utilização do princípio da oralidade com base em outro princípio, qual seja, o princípio do acesso à justiça.

Tendo em vista que o princípio do acesso à justiça se trata de um direito expresso e previsto no art. 5º, XXXV, da CF/88, caracterizando-se, portanto, como um dos maiores, senão o maior mecanismo a fim de garantir a ordem jurídica justa e efetiva ao cidadão; e levando em conta que somente em segunda instância a defesa oral ocorrerá, em sessão de julgamento, no Tribunal, investigaremos se a utilização destes princípios em conjunto, prestam, de fato, tutela adequada, tempestiva e efetiva às partes.

Neste sentido, consideraremos o disposto no art. 937, do CPC/2015, que prevê a sustentação oral para o recorrente, ao recorrido, e, nos casos de intervenção, ao Ministério Público, o prazo de 15 (quinze) minutos para cada um, a fim de sustentarem suas razões.

O método de abordagem adotado para a realização desta pesquisa foi o dedutivo-indutivo, o qual constitui num primeiro momento, o levantamento de dados de julgamentos realizados pela 17ª Câmara Cível, entre os meses de janeiro a maio de 2018, e, num segundo momento, o acompanhamento das sessões de julgamento entre os meses de junho e setembro de 2018, na 17ª Câmara Cível, a fim de investigar as sustentações orais durante o julgamento, de forma a notar se, de fato, a utilização da técnica/princípio em estudo influencia o voto dos magistrados.

Os resultados preliminares demonstram que este princípio, muito embora presente em nosso ordenamento desde o Código Civil de 1939, ainda é pouco utilizado em julgamentos nos tribunais de apelação.